

LEI N.º 931/79

Dispõe sobre majoração de venciment. dos servidores regido pela CLT.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turidiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo

Faz saber que a Câmara Municipal de Turidiba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam majorados em 30% (Trinta por cento) os atuais valores de vencimentos dos servidores regidos pela CLT.

Parágrafo Único.- A majoração constante deste artigo, vigorará com efeito retroativo a 1ª de novembro de 1.979.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com dotações orçamentárias próprias e suplementadas quando necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1ª de novembro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Turidiba, 20 de novembro de 1.979

Acadon
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no mural público e costume, registrada neste Sec. de Arquivo e Biblioteca e cópia ao Cartório Local.

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.